



ESTATUTO SOCIAL DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO DISTRITO FEDERAL – ACiConDF

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FINS

Art.1º – A Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal - ACiConDF, é uma associação civil de profissionais da área contábil, de abrangência em todo o Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, fundada em 14 de novembro de 2013, na cidade de Brasília/DF, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação específica, sendo tratada no presente instrumento como Academia.

Parágrafo Único – Não existe vínculo jurídico ou de subordinação entre esta Academia e a ABRACICON – Academia Brasileira de Ciências Contábeis.

Art.2º – A sede da Academia poderá ser alterada por ato da Diretoria Executiva que tem poderes para proceder às alterações necessárias nos cadastros governamentais e, fica estabelecido o foro da cidade de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões, que não puderem ser decididas na esfera administrativa. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Art.3º – São objetivos da Academia:

- I. Promover, divulgar, valorizar e incentivar o desenvolvimento e estímulo ao conhecimento filosófico, científico e tecnológico da Ciência Contábil;
- II. Preservar a história e a memória de todos aqueles que contribuíram para o aprimoramento da Ciência Contábil, prioritariamente no DF, buscando o reconhecimento e homenagem aos profissionais importantes do passado e do presente;
- III. Desenvolver, fomentar, realizar ou participar de projetos, eventos, exposições ou quaisquer outras iniciativas que tenham por escopo desenvolver ou divulgar os procedimentos técnicos e as atualizações da área contábil;
- IV. Promover concursos sobre temas relacionados à aplicação da Ciência Contábil;
- V. Celebrar convênios, contratos e intercâmbios com diversas entidades com vista ao aprimoramento e desenvolvimento de suas atividades e da Ciência Contábil;
- VI. Publicar revistas e informativos de suas atividades, bem como obras relacionadas à aplicação da Ciência Contábil;
- VII. Responder às autoridades e às instituições públicas e privadas sobre consultas que lhe sejam dirigidas;



- VIII. Informar e reclamar providências sobre quanto possa ser de utilidade em relação às Ciências Contábeis na sociedade e economia brasileira e, por extensão, mundial;
- IX. Realizar e incentivar a pesquisa e a produção científica na área contábil, podendo promover sua publicação;
- X. Prestar serviços nos campos de atuação previstos neste estatuto, bem como comercializar as obras que publicar;
- XI. Auxiliar ou prestar serviços nos campos de divulgação institucional, planejamento, administração e realização de eventos, podendo, inclusive, participar de certames licitatórios para a realização, montagem, logística, administração, locação e cessão de espaços;
- XII. Estimular a participação de seus membros em congressos, convenções e outros encontros de contabilistas, tanto no âmbito estadual como nacional e internacional;
- XIII. Colaborar com as autoridades educacionais do Distrito Federal visando o aperfeiçoamento do ensino contábil;
- XIV. Estimular o aperfeiçoamento técnico-cultural dos profissionais da contabilidade;
- XV. Promover o desenvolvimento da ciência contábil; e,
- XVI. Homenagear contabilistas renomados nacionais ou não.

Parágrafo Único – A Academia não deverá participar ou opinar sobre questões alheias aos seus objetivos.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA ACADEMIA

Art.4º – A Academia é constituída de 30 (trinta) membros, número de cadeiras instituídas, preenchidas por associados denominados Acadêmicos(as) Efetivos(as) Perpétuos(as). (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Art.5º – Os (As) Acadêmicos(as) são distinguidos(as) entre Efetivos(as) Perpétuos(as), fundadores(as) e não fundadores(as), e, Beneméritos(as). (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 1º – São considerados(as) Acadêmicos(as) Efetivos(as) Perpétuos(as) Fundadores aqueles que assinaram a ata da Assembleia Geral de sua fundação que são, por isso, os(as) patronos(patronesses) das respectivas cadeiras. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)



§ 2º – As cadeiras terão como patronos(patronesses) perpétuos(as) os(as) primeiros(as) ocupantes, excetuando-se aqueles que forem excluídos(as) por falta grave, em cuja oportunidade a cadeira será redistribuída ao(a) Acadêmico(a) Efetivo(a) Perpétuo(a) com ingresso mais antigo e de maior idade, até que as 30 cadeiras tenham seus(suas) patronos(patronesses). (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 3º – Os Acadêmicos não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, mesmo quando no desempenho de cargos em qualquer órgão da Academia.

§ 4º – São considerados(as) Acadêmicos(as) Efetivos(as) Perpétuos(as), aqueles(as) eleitos(as) pelos(as) demais acadêmicos(as) em observância às normas previstas no art.7º do presente Estatuto Social. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 5º – São considerados(as) Acadêmicos(as) Beneméritos(as), aqueles(as) que reconhecidamente contribuíram para a Ciência Contábil brasileira ou mundial, portanto merecedores da distinção, e, cujo domicílio não for o Distrito Federal. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 6º – Os (As) Acadêmicos(as) Beneméritos(as), não poderão votar, nem serem votados, e, inclusive, não participarão da Diretoria Executiva, nem dos processos de eleição de novos(as) Acadêmicos(as) e das demais ações que requeiram voto, sendo garantido o direito “à voz” nas Assembleias Gerais e a participação nos projetos da ACICON-DF. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Art.6º – A vacância de uma cadeira será determinada por morte, exclusão ou renúncia expressa do Acadêmico, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Pedido de Licença deverá ser encaminhada a Diretoria Executiva que deliberará sobre o pleito.

Art.7º – A admissão de novo(a) Acadêmico(a) observará os seguintes passos: (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

- I. Propositura de nome por qualquer Acadêmico(a) em pleno gozo de seus direitos estatutários à Presidência, que consultará a Diretoria Executiva para avaliação preliminar; (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)



II. Emissão de parecer, conjunto ou individual, sobre perfil do indicado e potencial de contribuição para as atividades da ACICON-DF, por dois acadêmicos, sendo pelo menos um não integrante da Diretoria Executiva, que serão lidos em Assembleia Geral; (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

III. Aprovação do parecer por dois terços dos Acadêmicos presentes na Assembleia Geral. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 1º – São requisitos para admissão de Acadêmico(a):

I. Comprovar a condição de Bacharel em Ciências Contábeis ou de Técnico em Contabilidade com titulação superior em outro ramo do saber científico;

II. Apresentar currículo profissional e/ou currículo lattes; e, (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

III. Possuir domicílio no Distrito Federal. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 2º – O ingresso de novo(a) Acadêmico(a) Efetivo(a) será confirmado após aprovação do parecer em Assembleia Geral e a integralização da joia de admissão. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 3º – O ingresso de novo(a) Acadêmico(a) Benemérito(a) será confirmado após aprovação do parecer em Assembleia Geral. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 4º – A posse de novos(as) Acadêmicos(as) se dará em evento especialmente organizado para esse fim. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 5º – O valor da joia de admissão será apresentado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

Art.8º – São direitos dos Acadêmicos:

I. Utilizar os serviços de informação mantidos pela Academia;

II. Apresentar propostas e estudos à Diretoria Executiva;

III. Solicitar, formalmente, a exclusão de Acadêmicos do quadro social;



- IV. Votar e ser votado para os cargos administrativos, observando as restrições estabelecidas no Estatuto;
- V. Exercer quaisquer outros direitos previstos no Estatuto. (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

Art.9º – São deveres dos Acadêmicos:

- I. Zelar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- II. Prestigiar a Academia por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cultural na classe contábil;
- III. Manter a Academia informada, por intermédio da Diretoria Executiva, a respeito de fatos de interesse dos Acadêmicos;
- IV. Aceitar, salvo motivo de força maior ou outra circunstância relevante, o exercício de qualquer função eletiva, comissão, encargo ou atribuição da Academia;
- V. Atender às convocações, designações, tomar parte das deliberações que lhe caibam e votar em Assembleias Gerais;
- VI. Não tomar deliberação em assunto de interesse da Academia sem prévio pronunciamento ou autorização da Diretoria Executiva; (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)
- VII. Não fazer manifestações de caráter político ou religioso nas dependências ou em nome da Academia; (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)
- VIII. Manter a Diretoria Executiva informada sobre a alteração de seu currículo e de seu endereço; e, (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)
- IX. Frequentar as reuniões. (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art.10º – A estrutura da Academia compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e,
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os (As) Acadêmicos(as) dos órgãos da Academia serão eleitos por Assembleia Geral, dentre os(as) Acadêmicos(as) Efetivos(as) Perpétuos(as), para mandato de quatro anos, a



contar do primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente à eleição, permitida a reeleição. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Art. 11. A Diretoria Executiva, formada exclusivamente por Acadêmicos(as) Efetivos(as) Perpétuos(as), será composta pela Presidência, Vice-presidência de Administração, Vice-presidência de Finanças, Vice-presidência de Ensino e Pesquisa e Vice-presidência de Relações Institucionais. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 1º – Em ocorrendo vacância para quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para realização de eleição específica para o(s) cargo(s) vago(s), no prazo máximo de 15 dias a contar da cientificação da(s) vaga(s).

§ 2º – A convocação para a eleição deverá designar data, hora e local para sua realização e a candidatura poderá ser aceita até a primeira chamada da Assembleia Geral.

Art. 12. Quando da eleição da Diretoria Executiva, será também eleito Conselho Fiscal formado exclusivamente por Acadêmicos(as) Efetivos(as) Perpétuos(as), composto por 3 (três) membros titulares. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Parágrafo Único – Ocorrendo vaga do cargo de titular do Conselho Fiscal, a Assembleia elegerá outro acadêmico para exercer a função até fim do restante do mandato.

Art.13 – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pela Presidência e, no mínimo, duas vezes ao ano, objetivando:

- I. Exercer a administração dentro das normas estatutárias e regimento interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II. Baixar normas complementares para o funcionamento e desenvolvimento da Academia, as quais serão submetidas à Assembleia Geral e, se aprovadas, editadas sob a forma de Resolução;
- III. Aprovar o Plano de Cargos e Salários da Academia, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral, até outubro de cada ano, o Plano de Trabalho e o Orçamento Anual para o exercício seguinte, inclusive o valor da anuidade a ser cobrada dos Acadêmicos;
- V. Apresentar as prestações de contas anuais até 30 (trinta) dias antes da data de sua apreciação pela Assembleia Geral Extraordinária;



- VI. Propor à Assembleia Geral a admissão de Acadêmicos;
- VII. Propor à Assembleia Geral alterações no Estatuto;
- VIII. Deliberar sobre os convênios, contratos e parcerias a serem firmados pela Academia;
- IX. Decidir sobre os casos especiais que lhe sejam submetidos; e,
- X. Apreciar e votar processo de exclusão de acadêmico.

§ 1º – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo à Presidência, proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

§ 2º – As deliberações da Diretoria Executiva serão lavradas em ata, que será assinada pelos presentes.

§ 3º – A falta não justificada a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas implicará perda automática do mandato do cargo exercido na Academia, mediante abertura e registro de processo em reunião da Diretoria Executiva, devendo o Acadêmico ser comunicado na 1ª Assembleia Geral que ocorrer em data subsequente.

Art.14 – Compete a Presidência:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Representar a Academia, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que julgar necessários;
- III. Declarar a vacância das cadeiras dos Acadêmicos falecidos ou que a perderam nos termos do art. 6º do presente Estatuto Social;
- IV. Designar comissão de Acadêmicos para emitir parecer sobre as inscrições de candidatos às vagas existentes;
- V. Assinar os diplomas e dar posse aos novos Acadêmicos;
- VI. Rubricar os livros oficiais, assinar atas e documentos;
- VII. Juntamente com a Vice-presidência de Finanças, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)
- VIII. Juntamente com a Vice-presidência de Administração, gerir o patrimônio; (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)
- IX. Emitir e assinar atos decorrentes de decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- X. Dirigir e supervisionar as atividades da Academia;



- XI. Autorizar despesas;
- XII. Receber bens, doações e subvenções destinadas a Academia;
- XIII. Delegar competência de representação;
- XIV. Autorizar a cooperação técnica e científica da Academia com entidades públicas e privadas;
- XV. Promover ações de relacionamento junto a outras entidades que possam contribuir para o alcance das finalidades e objetivos sociais da Academia;
- XVI. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- XVII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, decidindo sobre as questões relacionadas aos mesmos;
- XVIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- XIX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Academia; e,
- XX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo Único. Compete a Vice-presidência de Relações Institucionais substituir a Presidência em caso de vacância, ainda que temporária, devendo convocar assembleia para eleição para a Presidência caso a vacância seja definitiva, nos termos do artigo 11. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Art. 15. Compete à Vice-presidência de Administração: (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

- I. Coordenar, executar e orientar as atividades específicas;
- II. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III. Secretariar, redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Redigir a correspondência da Academia;
- V. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Academia; e,
- VI. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 16. Compete à Vice-presidência de Finanças: (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

- I. Coordenar, executar e orientar as atividades específicas; (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)
- II. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a Presidência, os valores da Academia,

podendo realizar, de forma isolada, aplicações e resgates de investimentos financeiros atrelados à conta corrente da ACiConDF; (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

III. Assinar, em conjunto com a Presidência, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

IV. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Academia; (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

VI. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes e o balanço anual; (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

VII. Elaborar, anualmente, relação dos bens da Academia, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral; (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

VIII. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Academia, mantendo em dia a escrituração; e, (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

IX. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria. (Numeração alterada na AGE de 29/06/2022 e homologada na AGO de 21/11/2024)

Art. 17. Compete à Vice-presidência de Relações Institucionais: (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

I. Coordenar e orientar as atividades operacionais com observância das diretrizes e Resoluções da Diretoria Executiva;

II. Colaborar com a Presidência na elaboração, controle e execução do Plano de Trabalho, bem como coordenar a implementação de projetos em assuntos de sua competência;

III. Implantar os serviços da Academia na sua área de competência;

IV. Captar projetos para a Academia; (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

V. Promover e coordenar a inserção da Academia na comunidade; (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

IV. Organizar e manter as obras da Academia e buscar meios de promover sua expansão; (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

V. Promover contatos que permitam a Academia cumprir com seus objetivos; e, (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)



VI. Planejar, organizar, assessorar e executar eventos institucionais, resguardando a imagem institucional. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Art. 18. Compete à Vice-presidência de Ensino e Pesquisa: (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

- I. Coordenar e orientar as atividades de Ensino e Pesquisa, com observância às Diretrizes e Resoluções emanadas pela Diretoria Executiva da Academia;
- II. Planejar e implantar programas e projetos de Ensino e Pesquisa com observância às deliberações e diretrizes da Diretoria;
- III. Promover e coordenar a operação, a avaliação e o controle dos eventos realizados pela Academia, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva, observando as normas internas e externas aplicáveis;
- IV. Colaborar com a Presidência na elaboração, controle e execução do Plano de Trabalho; e, (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)
- V. Gerenciar as propostas de cursos, de curta duração, de especialização, de aperfeiçoamento e de educação continuada, mantendo registro e controle deles. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Art.19 – O Conselho Fiscal será composto por três membros de reconhecida idoneidade, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e emitir parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Academia, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da Academia;
- II. Opinar e emitir pareceres sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis e relatórios financeiros, submetendo-os a Assembleia Geral;
- III. Requisitar a Diretoria de Administração e Finanças, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Academia;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e,
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, por convocação da Presidência para a análise das contas e, extraordinariamente, sempre que seus membros assim o desejarem. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)



Parágrafo Segundo – A fim de cumprir com suas atribuições, os membros do Conselho Fiscal poderão convocar os membros da Diretoria Executiva para suas reuniões extraordinárias. (Incluído na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

Art.20 – Nenhum membro de qualquer Órgão Colegiado da Academia será remunerado sob nenhum título pelo desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.21 – Para as Assembleias Gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, serão convocados(as) os(as) Acadêmicos(as) Efetivos(as) Perpétuos(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários e, serão convidados os(as) Acadêmicos(as) Beneméritos(as); e terá as seguintes atribuições: (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

- I. Eleger e destituir os Acadêmicos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o Estatuto Social e suas alterações;
- III. Aprovar o Orçamento Anual, o Relatório de Gestão, o Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício, as Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas do Exercício;
- IV. Decidir sobre a transformação, extinção e dissolução da entidade e o destino do seu patrimônio;
- e,
- V. Aprovar qualquer iniciativa que vise aos interesses da Academia, ainda que não prevista neste Estatuto Social, mas não seja contrária aos seus objetivos.

§ 1º – Cada Acadêmico(a) Efetivo(a) Perpétuo(a) terá direito a um voto nas Assembleias Gerais. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 2º – Para as deliberações referentes aos incisos I, II e IV a Assembleia Geral será convocada especialmente para esses fins.

§ 3º – A Assembleia Geral reunir-se-á.

- I. Ordinariamente, no mínimo uma vez por ano, no primeiro semestre, para deliberar sobre aprovação de prestação de contas do exercício; e,
- II. Extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por iniciativa de 1/5 (um quinto) dos Acadêmicos em pleno gozo de seus direitos.



§ 4º – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de correspondência, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, com exceção do previsto no § 1º do artigo 11 do presente Estatuto Social, e no ato da convocação da Assembleia Geral deverá constar data, hora, local e pauta dos assuntos a serem tratados. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 5º – A Assembleia Geral será convocada pela Presidência ou por solicitação escrita de, pelo menos, cinco membros, quando for o caso de deliberação coletiva devidamente justificada no pedido de convocação.

§ 6º – A Assembleia Geral deverá observar:

- I. A instalação ocorrerá com no mínimo de 2/3 (dois terços) dos Acadêmicos, em primeira convocação e, em segunda, após 30 minutos, com qualquer número;
- II. As deliberações ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes; e,
- III. As deliberações sobre a extinção e sobre assuntos que envolvam os ativos fixos da Academia exigirão a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Acadêmicos.

§ 7º – A Assembleia Geral será presidida pela Presidência da ACICON-DF e, sucessivamente, pela Vice-presidência, Diretoria de Administração, Diretoria de Finanças, Diretoria Operacional e Diretoria de Ensino e Pesquisa. (Alterado na AGE de 29/06/2022 e homologado na AGO de 21/11/2024)

§ 8º – Será válida a representação por procuração.

§ 9º – Todas as Assembleias Gerais terão Atas lavradas, serão assinadas apenas pela Presidência da sessão e pela Secretaria da Mesa, e fará parte integrante delas a lista de presença dos Acadêmicos.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.22 – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art.23 – Ao final de cada exercício social a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado, submetendo-os ao Conselho Fiscal, pelo menos, 30 dias corridos antes da Assembleia Geral Ordinária que os apreciará.



CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art.24 – O patrimônio social será constituído de: a) bens imóveis; b) bens móveis; c) legados e doações; d) rendas próprias.

Art.25 – As receitas da Academia serão constituídas de: a) contribuições dos acadêmicos, conforme estabelecido em Assembleia Geral; b) créditos provenientes de aplicações financeiras; c) legados, doações e subvenções; d) rendas de locações diversas; e) taxas de inscrição e outros recursos, inclusive de publicidade, quando da realização de eventos e cursos; e, f) taxas e emolumentos fixados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A Academia aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no país e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art.26 – As despesas da Academia serão aprovadas em Assembleia Geral, mediante orçamento apresentado pela Diretoria Executiva.

Art.27 – A Academia não distribuirá entre os seus membros qualquer importância derivada de resultados obtidos, sendo tais recursos aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos sociais.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDACÃO OU EXTINÇÃO

Art.28 – A Academia poderá ser extinta por deliberação mínima de 2/3 (dois terços) dos Acadêmicos, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, conforme estabelecido no § 6º do artigo 20 deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Academia poderá ser extinta, também, por determinação legal.

Art.29 – No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear um liquidante e uma Comissão Especial para funcionar durante o período de liquidação.

Art.30 – Extinta a Academia seus ativos fixos e outros ativos existentes serão doados ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF.



CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31 – A Academia poderá se filiar à Academia Brasileira de Ciências Contábeis – ABRACICON, bem como a outras entidades nacionais ou internacionais, representada por seu presidente, ou a outro acadêmico eleito em assembleia com a finalidade específica, com o aporte de joia ou anuidade, devidamente aprovada em seu orçamento.

Art.32 – O membro que se retirar da Academia ou dela for excluído, e as demais pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a Entidade com doações em bens ou dinheiro, renunciam expressamente por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou restituição, mesmo em caso de extinção, dissolução ou liquidação da Academia, exceto nos casos de doações condicionadas.

Art.33 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela diretoria da Academia, e referendados pela Assembleia Geral.

Art.34 – O Regimento Interno deve regular e especificar as normas e procedimentos sociais e administrativos não detalhados neste estatuto.

Art.35 – A exclusão de acadêmico deverá ser apreciada e votada com base em processo de denúncia formalmente protocolizado, respeitando o amplo direito de defesa.

Art.36 – Este Estatuto Social passa a vigorar a partir da Assembleia Geral que o aprovar.

Brasília – DF, 21 de novembro de 2024



**LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Acadêmica **Erica Patrícia Simões de Oliveira Harbs**

Acadêmica **Sandra Maria Batista**

Acadêmico **Adriano de Andrade Marrocos**

Acadêmico **Alexandre Dias Fernandes**

Acadêmico **Aparício Pereira Duarte Filho**

Acadêmico **Deypson Gonçalves Carvalho**

Acadêmico **Evandro Vieira Hamann**

Acadêmico **Francisco Glauber Lima Mota**

Acadêmico **Humberto Adão de Castro**

Acadêmico **Lúcio Rodrigues Capelleto**

Acadêmico **Paulo César Mendes**

Acadêmico **Reginaldo Pereira de Araújo**

Acadêmico **Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra**

Página de assinaturas



Adriano Marrocos
335.358.091-34
Signatário



EVANDRO HAMANN
001.201.591-12
Signatário

Assinado eletronicamente

Lucio Capelletto
492.693.210-53
Signatário



Reginaldo Araujo
524.255.091-00
Signatário



Aparicio Filho
401.108.851-04
Signatário



Humberto Castro
265.422.261-68
Signatário



Erica Harbs
028.447.644-79
Signatário



Francisco Mota
141.029.433-15
Signatário



Tiago Dutra

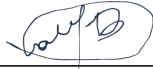


Alexandre Fernandes



008.888.371-00
Signatário

647.714.661-49
Signatário



Sandra Batista
605.600.881-91
Signatário



Deypson Carvalho
536.818.431-04
Signatário

HISTÓRICO

03 dez 2024 21:41:10		Adriano De Andrade Marrocos criou este documento. (Email: marrocos.adriano@gmail.com, CPF: 335.358.091-34)
04 dez 2024 17:13:23		Erica Patricia Simoes De Oliveira Harbs (Email: ericaharbs@gmail.com, CPF: 028.447.644-79) visualizou este documento por meio do IP 177.235.28.233 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
04 dez 2024 17:15:08		Erica Patricia Simoes De Oliveira Harbs (Email: ericaharbs@gmail.com, CPF: 028.447.644-79) assinou este documento por meio do IP 177.235.28.233 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
18 dez 2024 05:53:36		Sandra Maria Batista (Email: batista.sandra21@gmail.com, CPF: 605.600.881-91) visualizou este documento por meio do IP 191.176.200.41 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
18 dez 2024 05:53:46		Sandra Maria Batista (Email: batista.sandra21@gmail.com, CPF: 605.600.881-91) assinou este documento por meio do IP 191.176.200.41 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
03 dez 2024 21:41:11		Adriano De Andrade Marrocos (Email: marrocos.adriano@gmail.com, CPF: 335.358.091-34) visualizou este documento por meio do IP 191.222.175.73 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
03 dez 2024 21:44:48		Adriano De Andrade Marrocos (Email: marrocos.adriano@gmail.com, CPF: 335.358.091-34) assinou este documento por meio do IP 191.222.175.73 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
17 dez 2024 21:49:18		Alexandre Dias Fernandes (Email: alexandre.dias.fernandes@gmail.com, CPF: 647.714.661-49) visualizou este documento por meio do IP 177.26.94.227 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
17 dez 2024 21:49:21		Alexandre Dias Fernandes (Email: alexandre.dias.fernandes@gmail.com, CPF: 647.714.661-49) assinou este documento por meio do IP 177.26.94.227 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
04 dez 2024 15:07:49		Aparicio Pereira Duarte Filho (Email: aparicio.duarte@gmail.com, CPF: 401.108.851-04) visualizou este documento por meio do IP 200.146.222.225 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
04 dez 2024 15:08:01		Aparicio Pereira Duarte Filho (Email: aparicio.duarte@gmail.com, CPF: 401.108.851-04) assinou este documento por meio do IP 200.146.222.225 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
18 dez 2024 08:15:35		Deypson Gonçalves Carvalho (Email: deypsoncarvalho@gmail.com, CPF: 536.818.431-04) visualizou este documento por meio do IP 191.176.74.210 localizado em Brasília - Federal District - Brazil



18 dez 2024 08:15:40		Deypson Gonçalves Carvalho (Email: deypsoncarvalho@gmail.com , CPF: 536.818.431-04) assinou este documento por meio do IP 191.176.74.210 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
03 dez 2024 22:25:16		EVANDRO HAMANN (Email: vhamann@gmail.com , CPF: 001.201.591-12) visualizou este documento por meio do IP 138.0.245.97 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
03 dez 2024 22:25:20		EVANDRO HAMANN (Email: vhamann@gmail.com , CPF: 001.201.591-12) assinou este documento por meio do IP 138.0.245.97 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
05 dez 2024 11:25:43		Francisco Glauber Lima Mota (Email: francisco.mota@camara.leg.br , CPF: 141.029.433-15) visualizou este documento por meio do IP 200.219.132.87 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
05 dez 2024 11:28:00		Francisco Glauber Lima Mota (Email: francisco.mota@camara.leg.br , CPF: 141.029.433-15) assinou este documento por meio do IP 200.219.132.87 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
04 dez 2024 16:33:46		Humberto Adão de Castro (Email: humberto@assistecdf.com.br , CPF: 265.422.261-68) visualizou este documento por meio do IP 191.202.2.252 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
04 dez 2024 16:35:56		Humberto Adão de Castro (Email: humberto@assistecdf.com.br , CPF: 265.422.261-68) assinou este documento por meio do IP 191.202.2.252 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
03 dez 2024 23:32:03		Lucio Rodrigues Capelletto (Email: capelletto@yahoo.com , CPF: 492.693.210-53) visualizou este documento por meio do IP 177.133.62.85 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
03 dez 2024 23:34:23		Lucio Rodrigues Capelletto (Email: capelletto@yahoo.com , CPF: 492.693.210-53) assinou este documento por meio do IP 177.133.62.85 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
04 dez 2024 10:44:44		Reginaldo Pereira de Araujo (Email: perito@terra.com.br , CPF: 524.255.091-00) visualizou este documento por meio do IP 189.125.102.11 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
04 dez 2024 10:44:56		Reginaldo Pereira de Araujo (Email: perito@terra.com.br , CPF: 524.255.091-00) assinou este documento por meio do IP 189.125.102.11 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
17 dez 2024 21:32:38		Tiago alves de gouveia lins dutra (Email: tiagoagldutra@gmail.com , CPF: 008.888.371-00) visualizou este documento por meio do IP 172.56.161.206 localizado em Brooklyn - New York - United States
17 dez 2024 21:32:53		Tiago alves de gouveia lins dutra (Email: tiagoagldutra@gmail.com , CPF: 008.888.371-00) assinou este documento por meio do IP 172.56.161.206 localizado em Brooklyn - New York - United States

